



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva -SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17**

**EDITAL 002/17**

**Critério para Julgamento: Menor Preço por Item**

**Data de Abertura: 11/12/2017**

**Horário da Entrega dos Envelopes: 10h00min**

**Horário da Abertura dos Envelopes: 10h10min**

## PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Boituva torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta à licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PP002/17**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações contidas no *Anexo I* do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, na Resolução nº 04/2012, de 13/11/2012, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

**Anexo I – Modelo de Proposta de Preços**

**Anexo II – Minuta de Credenciamento**

**Anexo III – Minuta de Declaração de Habilitação Prévia**

**Anexo III “A” – Minuta de Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação Prévia Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

**Anexo IV – Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

**Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**

**Anexo VI – Modelo a ser anexo à Proposta de Preços**

**Anexo VII – Minuta de Contrato**

**Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.**

**Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**Anexo X – Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

## **1 – DAS INFORMAÇÕES**

**1.1.** As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá na Câmara Municipal de Boituva, sita à Rua Ver. Olímpio de Barros, nº 100 – Jardim Oreana, Boituva/SP CEP 18550-000, às **10:00 horas do dia 11 de dezembro de 2017**, ou, previamente, no mesmo endereço, no horário das 09:00 às 15:00 hs, em dias úteis.

**1.2.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão desde que por escrito e tempestivamente protocoladas na Câmara Municipal de Boituva, estando disponível para atendimento no horário mencionado na cláusula anterior.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva -SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

**1.3.** As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Boituva para ciência de quaisquer outros interessados.

**1.4.** Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

**1.5.** A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), a exclusivo critério da Câmara, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

**2.2.** Estará impedida de participar a empresa que:

**2.2.1.** Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.2.** Esteja suspensa ou impedida de contratar com qualquer órgão ou entidade do município de Boituva;

**2.2.3.** Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.2.** Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

**3.3.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.3.1.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, **da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva -SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

3.4. A licitante deverá apresentar em separado dos envelopes as certidões de “Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação” (Anexos II e III ou III “A”), sob pena de desconsideração da proposta.

## **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA  
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
LICITANTE: \_\_\_\_\_

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA  
ENVELOPE 02 –DOCUMENTAÇÃO  
LICITANTE: \_\_\_\_\_

4.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

4.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

4.4. No momento de entrega dos envelopes, os representantes credenciados deverão entregar também a **Declaração de Habilitação Prévia**, conforme modelo constante do **Anexo III ou Anexo III “A”** deste Edital.

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo I, compreenderá:

5.1.1. A proposta propriamente dita, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, **contendo o preenchimento obrigatório da marca, o valor unitário e total de cada item, bem como o valor total da proposta** com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva -SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

---

**5.1.2.** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

**5.1.3.** As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc., sob pena de desclassificação da licitante.

**5.2. Constituem exigências deste Edital o Anexo VI, que deverá ser entregue junto ao Anexo I – Proposta de Preços:**

**5.2.1. Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta de Preços";

**5.2.2. Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Contabilidade mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT 162 de 29/12/2008 do estado de São Paulo; art. 7º III, "a" Portaria CAT 162/08, com Redação dada pelas Portarias CAT 179/09 de 01/09/2009 e 184/10 de 30/11/2010)** comprovante de serviços realizados.

**5.2.3. Local de entrega do objeto:** A entrega dos objetos do presente certame deverá ser feita na Câmara Municipal de Boituva, sita à Rua Ver. Olímpio de Barros, nº 100 – Jardim Oreana – BOITUVA/SP, CEP: 18550-000.

**5.2.4. Prazo de entrega do objeto:** A entrega do objeto deste certame deverá ser feita de acordo com as necessidades da Câmara, em até 7 (sete) dias úteis a contar da data de solicitação.

**5.2.5.** Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

**5.2.6.** Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

**5.2.7.** A licitante vencedora deverá, na entrega do objeto, especificá-los na sua nota fiscal/fatura, o valor total, observando o disposto no inciso 5.1, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

**5.2.8.** A licitante vencedora se responsabilizará pelos transportes dos produtos até os locais de entrega

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

---

## 6.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

6.1.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.1.3. Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do Anexo IV;

6.1.1.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo V.

6.1.1.5. Deverá apresentar a declaração conforme o modelo do Anexo X.

## 6.1.2. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

6.1.2.1. Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, independentemente de quantitativos.

## 6.1.3. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**:

6.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva -SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

---

## 6.1.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

**6.1.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**6.1.4.2.** Certidão Negativa de Falência, expedidas pelos Cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica Proponente há no máximo 60 dias da data de apresentação da proposta.

**Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.**

**6.1.4.3.** As empresas recém constituídas que não tenham promovido a apuração das demonstrações contábeis referentes aos resultados do seu primeiro exercício social, até a data de apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, poderão participar do certame apresentando seu "Balanço de Abertura", levantado na data de sua constituição, ou "balancetes", que demonstrem a boa situação econômica financeira da licitante, conforme os requisitos da legislação societária e comercial, em substituição aos documentos exigidos no item "6.1.4.1." acima.

**6.1.4.4.** Às Licitantes regularmente enquadradas na categoria de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se, no que couber, o disposto no § 2º do art. 1.179, do Código Civil - Lei nº 10.406, de 10.01.2002, tal como no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - Super Simples, em especial, as disposições dos arts. 42 a 49 e art. 68 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.2.** Os documentos indicados no item 6.1 poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**6.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.4.** *Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.*

**6.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

**6.6.** O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva -SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

## **7 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES VERBAIS**

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) dará início a sessão, onde o interessado ou seu representante legal entregará ao(a) pregoeiro(a), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**Anexo III**) e declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar n.º 123/2006 (**Anexo IX**), no tocante ao direito de preferência e critério de desempate, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

8.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas de preços, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e, em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, devendo o pregoeiro(a) informar, se houve, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá imediatamente, à abertura dos envelopes contendo as “Propostas Comerciais”, cujos documentos serão lidos e rubricados por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada lote licitado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva - SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

**8.5.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

**8.6.** A etapa de lances verbais terá duração não superior a 10 (dez) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o Pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

**8.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão realizados **para o percentual unitário do item**, até o encerramento do julgamento deste.

**8.8.** O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total, inferiores à proposta de menor preço, ressaltando-se que a redução mínima entre os lances deverá ser de 0,2% (dois décimos por cento). Fica facultado ao pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor do item**.

**8.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.12.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre **interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

## **9 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

### **9.1. Análise da aceitabilidade das propostas:**

**9.1.1.** A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame:

**9.1.1.1.** Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas no Anexo I do Edital;

**9.1.1.2.** Da compatibilidade dos preços propostos com o custo estimado para a contratação e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;





# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva -SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

---

**9.1.2.** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

**9.1.2.1.** Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01 e as que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações contidas no Anexo I do Edital;

**9.1.2.2.** Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

**9.1.2.3.** Poderá ainda ser desclassificada qualquer proposta por outro fundamento, de ordem técnica, administrativa ou jurídica, desde que o ato seja devidamente justificado e fundamentado, assim como, nos termos do parágrafo 5º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.1.2.4.** Não serão consideradas para efeito de julgamento, as propostas que apresentarem quaisquer condições, ofertas ou vantagens não previstas neste edital e seus anexos, nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

## **9.2. Classificação das propostas:**

**9.2.1.** As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o critério de **menor preço por item**, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da proposta de menor valor.

**9.2.2.** Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços unitários finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

**9.2.3.** O(A) Pregoeiro(a) fará a conferência dos valores cotados na proposta de menor valor. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

**9.2.4.** O(A) Pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

## **9.3. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**

**9.3.1.** Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

**9.3.2.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.3.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva - SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

---

(cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

**9.3.2.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no **item 9.3.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.3.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no **item 9.3.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.3.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.4.** Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com esta melhor condição para o fornecimento dos objetos constantes no **Anexo I**, quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

**9.5.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do **Anexo I**.

## **9.6. Análise da habilitação dos licitantes**

**9.6.1.** Uma vez classificadas e ordenadas as propostas de preços, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

**9.6.2.** O (A) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

**9.6.3.** Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

**9.6.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.3.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

**9.6.4.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

**9.6.4.1.** Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com este melhor condição para a entrega dos materiais quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

**9.6.5.** Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso o qual **só terá efeito se estiver devidamente protocolado no departamento de licitações**, assegurando-se aos demais prazos iguais, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

**9.6.6.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

**9.6.7.** Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

**9.6.8.** Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

## **10 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

**10.2.** Assinada a ata da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

**10.3.** O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado para conhecimento geral.

## **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato foram previstas no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva -SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

Anual, o contido na especificação, de que trata o processo Licitatório nº **Pregão Presencial 002/2017**, a saber:

**Unid. Executora:** 01.01.01 – Câmara Municipal – Corpo Legislativo

**Função:** 01 – Poder Legislativo

**Sub-função:** 031 – Ação Legislativa

**Programa:** 0003 – Manutenção Atividades Corpo Legislativo

**Elem. Econômico:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**Atividade:** 1002 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente

**Unid. Executora:** 01.01.02 – Câmara Municipal – Secretaria da Câmara

**Função:** 01 – Poder Legislativo

**Sub-função:** 032 – Controle Externo

**Programa:** 0004 – Gastos Gerais Manutenção Atividades Administrativas

**Elem. Econômico:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**Atividade:** 1104 – Aquisição Equipamentos em Geral

**Unid. Executora:** 01.01.03 – Câmara Municipal – Serviços Finanças

**Função:** 01 – Poder Legislativo

**Sub-função:** 032 – Controle Externo

**Programa:** 0005 – Gastos Gerais Manutenção Atividades Finanças

**Elem. Econômico:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**Atividade:** 1104 – Aquisição Equipamentos em Geral

## **12. DO CONTRATO E REAJUSTE**

**12.1.** A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação do presente certame e adjudicação.

**12.2.** A execução do fornecimento objeto do presente certame será efetuada em regime de empreitada por **preço unitário do item**.

**12.3.** Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

**12.4.** Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

**12.5.** A CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12.6.** Os valores a serem pagos, serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato a ser firmado, e nenhum reajuste incidirá sobre o mesmo, ressalvadas as normas supervenientes que o Governo Federal implantar, ficando prevista a necessidade do aditivo respectivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva - SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

---

## **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**13.2** – Pela inexecução total ou parcial por parte da **CONTRATADA** além das medidas e penalidades previstas no contrato, a **CONTRATADA** deverá sujeitar-se ao pagamento das seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

**13.2.3.** Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Câmara Municipal de Boituva pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**13.2.5.** As sanções previstas nos subitens “13.2.1.” “13.2.3.” e “13.2.4.” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “13.2.2.”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

**13.3.** Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, bem como atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, ficará sujeito à aplicação de multa no valor de 5% (cinco) por cento do total global de sua proposta, além de ficar suspenso temporariamente de participar de Licitação e contratar com a Câmara Municipal Boituva pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**13.4.** Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

**13.4.1.** O objeto entregue não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I;

**13.4.2.** Falência ou concordata, liquidação amigável ou judicial.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A Câmara Municipal de Boituva reserva-se ao direito de:

**14.1.1.** Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

**14.1.2.** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

**BOITUVA - CAPITAL DO PARAQUEDISMO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

---

**14.1.3.** Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**14.2.** O(A) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**14.3.** A quantidade dos produtos poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), a exclusivo critério da Câmara, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**14.4.** Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito e protocolados junto à Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Boituva, mediante protocolo, à Rua Ver. Olímpio de Barros, nº 100 – Jardim Oreana – BOITUVA/SP – CEP: 18550-000.

**14.5.** O edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante protocolo diretamente no Setor de Licitações no horário das 09:00 às 15:00 h, de segunda a sexta feira ou através do site [www.camaraboituva.sp.gov.br](http://www.camaraboituva.sp.gov.br).

Câmara Municipal de Boituva, em 23 de novembro de 2017.

**SIDNEI BOM**  
*Presidente da Câmara*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

## ANEXO I

### Modelo de Proposta de Preço

| ITEM | UNIDADES | CONFIGURAÇÃO MÍNIMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| 1    | 20       | Computador Desktop básico com fonte compatível<br>Interfaces de rede 10/100/1000 e Wi-fi<br>2 Conexões traseiras USB<br>2 Conexões frontais USB<br>Processador Intel Core I3 7ª Geração ou AMD A10 9700<br>Teclado e Mouse sem fio<br>Memória RAM 4GB DDR4 2400MHZ<br>Disco rígido de 500GB<br>Monitor de 18,5 Polegadas<br>Drive com Leitor e Gravador de DVD/CD<br>Sistema Operacional Windows 10PRO 64BITS<br>Garantia Mínima de 12 meses, após instalação.                                                                                                                                                   |       |                |             |
| 2    | 3        | Notebook<br>Processador mínimo Intel Core I3 6ª geração ou AMD A6<br>Tela de 15" LCD/LED<br>Interfaces de Rede 10/100/1000 e Wi-fi<br>Sistema Operacional Windows 10 64BITS<br>Memória RAM 4GB DDR3 1600MHZ<br>Conexões USB<br>Saída HDMI com suporte HDCP<br>Leitor de Cartão SD<br>Porta Rede Padrão RJ45<br>Entrada para fonte carregadora de bateria<br>Saída para microfone/fone de ouvido<br>Webcam<br>Bateria Mínima de 4Células (3220 MAH)<br>Fonte Carregadora de bateria bivolt no padrão AC<br>Cabo de energia<br>Disco Rígido de 1T.<br>Teclado padrão ABNT<br>Áudio com, no mínimo, 2 auto-falantes |       |                |             |
| 3    | 23       | Licenças do Pacote Microsoft Office Home & Business 2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |                |             |

**Valor da Proposta:**

**Prazo de Validade da Proposta:** (não inferior a 60 dias corridos)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**BOITUVA - CAPITAL DO PARAQUEDISMO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva -SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

---

## ANEXO II

### C R E D E N C I A L

*(Em papel timbrado da licitante)*

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA  
**Ref.- Edital de Pregão Presencial nº 002/2017**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, credenciar \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação **Pregão Presencial nº 002/2017**, que objetiva \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva -SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA  
Ref.- Edital de Pregão Presencial nº 002/17

Prezados Senhores

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR. (A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto “Do Credenciamento” do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARA** estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial** nº **002/17**, o qual objetiva a \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

## ANEXO IV

### Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo

#### 7º da Constituição Federal.

(Em papel timbrado da licitante)

À

Câmara Municipal de Boituva.

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2017.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu (sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99 DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.\*

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\* Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva -SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

---

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Em papel timbrado da licitante)

À  
Câmara Municipal de Boituva.  
Ref.: Pregão Presencial nº 002/2017.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu (sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto no item 6.1.4. do Edital do Pregão Presencial nº 003/2015, que objetiva a \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva - SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

---

## ANEXO VI PROPOSTA DE PREÇOS (Em papel timbrado da empresa)

### Anexo à Proposta de Preços

**I – Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta".

**II – Prazo de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Contabilidade mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT 162 de 29/12/2008 do estado de São Paulo; art 7º III, "a" Portaria CAT 162/08, com Redação dada pelas Portarias CAT 179/09 de 01/09/2009 e 184/10 de 30/11/2010)**, em até 15 (quinze) dias Da entrega e "aceite" das mercadorias.

**III – Local de entrega do objeto:** O objeto desta CONTRATAÇÃO será entregue, na Câmara Municipal de Boituva, sita na Rua Ver. Olímpio de Barros, nº 100, Jardim Oreana, Boituva/SP, após a solicitação da Câmara ou do órgão requisitante.

**IV – Prazo de entrega do objeto:** A entrega do objeto deste certame deverá ser feita parceladamente (de acordo com as necessidades da Câmara), em até 3 (três) dias úteis a contar da data de solicitação.

**V – Declaramos que, no VALOR DA PROPOSTA,** estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

**VI – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº 003/15 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.**

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_





# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva -SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO Nº ..... /17

#### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**

Aos.....dias do mês de .....do ano de 2013 (dois mil e treze) pelo presente contrato de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ver. Olímpio de Barros, nº 100, Jardim Oreana, Boituva/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.839.446/0001-77 neste ato representada pelo Sr. Presidente, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº..., Bairro....., na cidade de...../SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 002/2017 de 11/12/2017**, regido pela Lei 10.520/02, Resolução nº 04/2012, de 13/11/2012, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**É objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos de informática**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

**1.2** – Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

**1.3** – A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Câmara Municipal de Boituva, de acordo com o Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**2.1** – Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, em conformidade com as disposições do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva -SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

---

**2.2** – Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Instrumento.

**2.3** – Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Câmara Municipal de Boituva, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

**2.4** – Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, sobre qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir nos serviços objetivados pelo presente contrato.

**2.5** – Fornecer os produtos, na conformidade da cláusula primeira, e de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, efetuando as correções, quando necessária, por sua conta e ônus.

**2.6** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação, na fase licitatória, e naquelas exigidas na fase de contratação apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**2.7** – Comunicar imediatamente a Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

**2.8** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

## **CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1** – Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.

**3.2** – Acusar o recebimento dos objetos, conferindo-os com o pedido formulado.

**3.3** – Efetuar os pagamentos dos fornecimentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na cláusula IV deste Contrato.

## **CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** – O valor global deste contrato é de R\$ ....., conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo..

**4.3** – Os preços praticados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e deferido pela Contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva -SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

**4.4 – Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, de acordo com os valores unitários previstos na proposta apresentada, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação do número da conta bancária a ser depositado o valor, ou encaminhar boleto para pagamento.

## **CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1 -** As despesas decorrentes da execução do presente contrato foram previstas no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual, o contido na especificação, de que trata o processo Licitatório – Pregão Presencial nº 002/2017, a saber:

**Unid. Executora:** 01.01.01 – Câmara Municipal – Corpo Legislativo

**Função:** 01 – Poder Legislativo

**Sub-função:** 031 – Ação Legislativa

**Programa:** 0003 – Manutenção Atividades Corpo Legislativo

**Elem. Econômico:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**Atividade:** 1002 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente

**Unid. Executora:** 01.01.02 – Câmara Municipal – Secretaria da Câmara

**Função:** 01 – Poder Legislativo

**Sub-função:** 032 – Controle Externo

**Programa:** 0004 – Gastos Gerais Manutenção Atividades Administrativas

**Elem. Econômico:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**Atividade:** 1104 – Aquisição Equipamentos em Geral

**Unid. Executora:** 01.01.03 – Câmara Municipal – Serviços Finanças

**Função:** 01 – Poder Legislativo

**Sub-função:** 032 – Controle Externo

**Programa:** 0005 – Gastos Gerais Manutenção Atividades Finanças

**Elem. Econômico:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**Atividade:** 1104 – Aquisição Equipamentos em Geral

## **CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**6.1 –** O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

**6.2 –** A prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser executada em regime de empreitada por preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA que originou este ajuste.

**6.3 -** A entrega do objeto deste certame deverá ser feita de acordo com as necessidades da Câmara, em até 7 (sete) dias úteis a contar da data de solicitação.

**BOITUVA - CAPITAL DO PARAQUEDISMO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

---

## **CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1** – Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

**7.2** – O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**7.3** – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**7.4** – A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**8.1** – Pela inexecução total ou parcial por parte da **CONTRATADA** além das medidas e penalidades previstas no contrato, a **CONTRATADA** deverá sujeitar-se ao pagamento das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Câmara Municipal de Boituva pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**8.1.1** – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

## **CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**9.1** – Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

## **CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**BOITUVA - CAPITAL DO PARAQUEDISMO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva -SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

**10.1** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

## **CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL**

**12.1** – O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

**13.2** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**13.3** – Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

**13.4** – Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

**13.5** – A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

## **CLÁUSULA XIV – GESTOR DO CONTRATO**

**14.1** – A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do contrato Sr(a) ..... – (cargo).

## **CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1** – Para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, de comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

---

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e acordadas, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em .... (.....) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Boituva, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Contratante  
Presidente da Câmara

Contratada:  
CNPJ

Gestor do Contrato



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva -SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

---

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### MUNICIPIO DE BOITUVA/SP

**ENTIDADE** – Câmara Municipal de Boituva.

**CONTRATO** PP002/2017, de 11/12/2017;

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**CONTRATANTE** – Câmara Municipal de Boituva;

**CONTRATADO** – .....

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Câmara Municipal de Boituva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**BOITUVA - CAPITAL DO PARAQUEDISMO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva –SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

---

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A \_\_\_\_\_ nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante

RG nº



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jd. Oreana - CEP 18550-000 - Boituva -SP

Telefax (015) 3363-9090 – e-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)

Site: <http://www.camaraboituva.sp.gov.br>

## ANEXO X

### PREGÃO PRESENCIAL PP002/17 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), por meio de seu bastante procurador abaixo identificado, para fins do disposto no item 6.1.1.5 do Edital do **Pregão Presencial 002/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 002/2017** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 002/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 002/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 002/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA antes da abertura oficial das propostas; e
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]).